

Circular n. 0006 /2013/DGP

Em 04 de fevereiro de 2013.

Para: Todas as Unidades Acadêmicas.

Assunto: Situação de concursos públicos em andamento para provimento de cargo de docente.

Em 31/12/2012, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal nas Instituições Federais de Ensino (IFEs), subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação (MEC).

Com a finalidade de orientar a aplicação da referida Lei, o Ministério da Educação emitiu a Nota Técnica Conjunta n. 01/2013-SESu/SETEC/SAA/MEC, que cumpre esclarecer que as Carreiras de Magistério Superior e de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão estruturadas pelo Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal a partir de 1º/3/2013, conforme disciplina a Lei n. 12.772/2012, em seu artigo 1º, *in verbis*:

Art. 1º Fica estruturado, a partir de 1º de março de 2013, o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, composto pelas seguintes Carreiras e cargos:

I - Carreira de Magistério Superior, composta pelos cargos, de nível superior, de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

II - Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Magistério Superior;

III - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei no 11.784, de 22 de setembro de 2008; e

IV - Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Outra informação relevante na Nota Técnica supracitada é que as Instituições que nomearem candidatos aprovados em certames para provimento do cargo de docentes da Carreira de Magistério Superior devem atentar para a data da posse do candidato, uma vez que, independentemente do que dispõe o edital do certame, se o candidato tomar posse a partir de 1º/3/2013, deve ser observado o que estabelece o artigo 8º da Lei n. 12.772/2012.

Art. 8º O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível da Classe de Professor Auxiliar, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Dessa forma, o Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) solicita a todas as Unidades Acadêmicas que procedam, com celeridade, da seguinte forma e de



acordo com as situações e etapas relacionadas aos concursos públicos em andamento:

1. Para os editais em fase de homologação dos resultados finais – as Unidades Acadêmicas deverão providenciar a aprovação dos resultados junto aos respectivos Conselhos ou Colegiados para que sejam publicados no DOU.
2. Para os editais que já possuem resultados homologados e publicados no DOU – solicitar a nomeação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto no edital.

Cabe ressaltar que os processos deverão ser encaminhados **impreterivelmente até o dia 8 de fevereiro de 2013** para Coordenadoria de Provimento (CPROV), da Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Movimentação (DPAM) deste Decanato.

Outrossim, o DGP comunica que serão cancelados todos os editais que encontram-se em fase de inscrições abertas ou nas etapas de realização das provas, proporcionando, conseqüentemente, a devolução do valor da taxa de inscrição a todos os candidatos inscritos.

Para mais informações, entrar em contato com a Coordenadoria de Provimento pelo telefone (61) 3107-0532 ou pelo *e-mail* concursodocente@unb.br.

Atenciosamente,

Prof. Dra. Gardênia da Silva Abbad  
Decana de Gestão de Pessoas